



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.412/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR”.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, que determina ao Município informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando que com o advento da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, os Municípios que assinaram convênio com a Receita Federal do Brasil para recebimento de 100% (cem por cento) do valor referente ao ITR, deverão, anualmente, encaminhar para a Receita ofício contendo os valores a serem considerados na Declaração do ITR como Valor de Terra Nua (VTR),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) no Município de Presidente Epitácio/SP para o exercício 2017, conforme seguem:

ANO BASE	LAVOURA APTIDÃO BOA (Terra Cultura Primeira)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (Terra Cultura Segunda)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA (Terra Pastagem)	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (Campo)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (Terra Reflorestamento)
2016	R\$/ha 10.000,00	R\$/ha 7.600,00	R\$/ha 6.000,00	R\$/ha 7.000,00	R\$/há 19.000,00	R\$/ha 6.000,00

*Fonte: IEA/CATI – SAAESP (http://ciagri.iea.sp.gov.br/nial/precors.aspx?cod_tipo=1&cod_sis=8)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 2º. Os Valores de Terra Nua (VTN) de que trata este Decreto deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no momento de efetuar o preenchimento da Declaração do Imposto Territorial Rural 2017, para as propriedades pertencentes ao Município de Presidente Epitácio/SP.

Art. 3º. O contribuinte que não efetuar a Declaração ITR tendo como base o VTN, tal declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela Receita Federal do Brasil (RFB), com posterior notificação para ajuste e correções, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 10 de agosto de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração